

Processo n.: @REC 21/00671523

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular GAC/CFF – 1361/202, exarada no Processo n. @REC-21/00610222

Interessado: Christian Fernandes

Procuradora: Mauren Luize Grobe Tonini

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 968/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas -, interposto contra a Decisão Singular GAC/CFF-1361/2021, proferida nos autos do Processo n. @REC-21/00610222, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconsiderar a referida Decisão Singular, com fulcro no § 2º do art. 141 do Regimento Interno, a fim de conhecer do Recurso de Reconsideração interposto em face do Acórdão n. 732/2020, uma vez que a intimação do Responsável acerca do referido Acórdão ocorreu unicamente no endereço da Secretaria de Estado da Educação e em data posterior à de sua exoneração, tornando-a inválida.

2. Determinar à Secretaria-Geral que:

2.1. providencie o traslado desta Decisão para os autos do Processo n. @REC-21/00610222 e, ato contínuo, proceda ao arquivamento do presente processo;

2.2. remeta o Processo n. @REC-21/00610222 à Diretoria de Recursos e Reexames (DRR) para que proceda ao exame de mérito daquele recurso de reconsideração.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado retronominado, à procuradora constituída nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 42/2021

Data da Sessão: 10/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC